

# *Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA SECRETARIA GERAL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

### **1. PREÂMBULO**

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, nº 374, Rio da Praia, Bertiooga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 68.021.534/0001-38, toma público que se encontra aberta licitação na modalidade CONVITE nº 007/2023 do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos das normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

1.2. Os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, sito à Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 374, Bertiooga, Estado de São Paulo, até as 10:00 horas, impreterivelmente, do dia 07 de agosto 2023.

1.2.1. Os envelopes serão protocolados pela Comissão Permanente de Licitação que fará constar o dia e horário de entrega dos envelopes.

1.3. O início de abertura dos envelopes "A - Habilitação", ocorrerá às 10:10 horas do dia 07 de agosto de 2023, na CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, sito a Rua Reverendo Augusto Paes D'Ávila, 374 - Rio da Praia - Bertiooga, Estado de São Paulo.

1.4. A abertura dos envelopes "B - Proposta Comercial" no mesmo dia, fica condicionada à desistência expressa de interposição de recurso de que trata o artigo 109, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, por parte dos participantes ou seus representantes legais.

1.5. Fazem parte integrante do presente CONVITE os seguintes Anexos:

1.5.1. ANEXO I - Especificações do objeto;

1.5.2. ANEXO II - Planilha de quantitativo e preços;

1.5.3. ANEXO III - Proposta

1.5.4. ANEXO IV - Modelos de declaração, exigidas no presente Edital; para as empresas que possuem cadastro neste Legislativo.

1.5.5. ANEXO V – Dados para encaminhar eventuais recursos

1.5.6. ANEXO VI – Modelo de Contrato

### **2. DOS OBJETOS DA LICITAÇÃO**

2.1. O presente CONVITE tem por finalidade:

2.1.1 O presente CONVITE tem por finalidade a contratação de empresa para fornecimento de até 80 (oitenta) refeições rápidas, lanche e refrigerante, nos dias em que se realiza sessão ordinária na Câmara Municipal de Bertiooga, com as seguintes especificações:

- a) Pão de brioche "grande", hamburger de carne bovina (mínimo 100g), com 30g de queijo tipo muçarela (duas fatias), bacon (duas fatias), maionese, alface e tomate;
- b) Pão de brioche "grande", filé de frango empanado (mínimo 100g), com 30g de queijo tipo muçarela (duas fatias) maionese, alface e tomate;
- c) Kit de salgados (fritos) contendo 01 coxinha, 01 croquete de carne e ou kibe, e 01 bolinha de queijo e ou rissole de palmito, cada unidade medindo no mínimo 10 cm e ou 150g.
- d) Kit de salgados (assados) contendo 01 esfirra de carne, 01 "mistinho" (presunto e queijo) e 01 "doguinho" de forno com 02 salsichas, cada unidade medindo no mínimo 10 cm e ou 150g.



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

2.1.1.3 Todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e encargos (tributários, previdenciários, sociais e trabalhistas) ferramentas e matérias de consumo necessários para a entrega do produto adquirido serão de responsabilidade da empresa contratada.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

### **3.1. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1.1. Será vedada a participação de empresa:

3.1.1.1. Em consórcio;

3.1.1.2. Com falência decretada;

3.1.1.3. Declarada inidônea por ato do Poder Público;

3.1.1.4. Cujo servidor, dirigente do Órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante;

3.1.1.4.1. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

### **3.2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

3.2.1. Em atendimento as disposições da LC nº 0123/2006, a presente licitação terá tratamento diferenciado visando a maior participação de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto ou parte do objeto e atenderem às condições exigidas neste Convite e seus anexos.

3.2.1.1. Em caso de deserção do certame será realizada a repetição do Convite, ampliando-se a participação aos demais tipos de empresa de porte maior do que as ME e EPP.

3.2.2. Em decorrência da legislação não poderão participar desta licitação:

a) Empresas que por qualquer motivo tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público, isto é, por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal;

b) Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial, com exceção da empresa que estiver em recuperação judicial desde que apresentado "Plano de Recuperação Judicial" já homologado pelo Juízo competente;

c) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.2.3. Para os Cadastrados: (Que POSSUEM CRC - expedido por esta Casa de Leis).

3.2.3.1. **Certificado de Registro Cadastral**

a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) deverá ser apresentado, em todos os casos, cópia autenticada da cédula de identidade do empresário individual, sócio, proprietário; dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou do representante, nos termos da letra "d".

c) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, caso não tenha apresentado, durante o processo de emissão de Registro Cadastral, serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa;

d) Declaração que se enquadra como ME, EPP ou MEI

2



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

3.2.3.2. Para os Não Cadastrados: (Que NÃO POSSUEM CRC - expedido por esta Casa de Leis). - Esses documentos deverão estar no envelope "A":

### 3.2.3.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Conforme a sociedade da proponente, deverá ser apresentado ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas.
- b) declaração de que não utiliza mão-de-obra infantil. (Anexo IV - deverá estar no envelope "A")
- c) declaração, sob as penalidades cabíveis, de estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação.
- d) no caso de representação deverá ser juntado instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- e) deverá ser apresentado, em todos os casos, cópia autenticada da cédula de identidade do empresário individual, sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, ou do representante, nos termos da letra "d".

### 3.2.3.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação.
- c) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União), estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, serão aceitas declarações positivas com efeito de negativa.

## 4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Os documentos referidos na seção 3 do presente Edital poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

4.1.2. A aceitação de certidões, quando emitidas através da Internet, ficarão condicionadas à verificação de sua validade e dispensam autenticação.

4.1.3. Todos os documentos exigidos na seção 3.2. deverão ser apresentados dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura do envelope "A - Habilitação" e, não será concedido prazo para a apresentação de documentos que não tiverem sido entregues tempestivamente, ressalvado os previstos nos itens 4.1.3.2 e 8.2.2. do Edital, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as previstas no presente Edital.

4.1.3.1 - Em relação àqueles documentos que não forem claros sobre o prazo de validade, somente serão aceitos com data não superior a 60 (sessenta) dias da data de expedição.



# Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

4.1.3.2 - Será observado o disposto no artigo 43 da Lei Complementar 123/06 no caso de a Licitante declarada Vencedora possuir alguma restrição fiscal ou trabalhista.

4.1.4. A falsa declaração do proponente, para fins do disposto na seção 3.2. implicará na sua inabilitação no procedimento licitatório, sem prejuízo das implicações da legislação penal.

4.1.5. Ficam dispensados os demais documentos não solicitados neste edital, próprios de outros tipos de habilitação, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 32 da Lei 8.666/93, face a pequena complexidade deste certame licitatório da modalidade carta convite.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "A - Habilitação", contendo em seu interior todos os documentos exigidos para a habilitação, e "B - Proposta Comercial", contendo em seu interior a proposta comercial do licitante, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, devidamente lacrados, e atender aos seguintes requisitos:

5.1.1. O envelope "A - Habilitação" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA  
CONVITE Nº 007/2023**

**ENVELOPE A: HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ/MF XX.XXX.XXXXXXX-XX**

5.1.2. O envelope "B - Proposta Comercial" deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA  
CONVITE Nº 007/2023  
ENVELOPE B: PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ/MF XX.XXX.XXXXXXX-XX**

6. DA PROPOSTA COMERCIAL - (Documentos e especificações que devem constar no envelope "B")

6.1. DEVERÁ CONTER OS SEGUINTE DADOS:

6.1.1. Razão social da empresa, endereço completo e CNPJ.

6.1.2. Número do CONVITE.

6.1.3. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente os equipamentos cotado.

6.1.4. Preços total e global.

6.1.5. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.1.6. Declaração expressa do proponente, ou representante legal de que aceita todas as disposições contidas neste Edital.

6.1.7. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.1.8 Declaração de se enquadra com ME, EPP ou MEI.

6.1.9 - Data, assinatura e identificação do proponente ou de seu representante legal.



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

6.1.10 - Nome e número da cédula de identidade e CPF da pessoa autorizada a firmar o contrato.

## **6.2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.2. A proposta comercial deverá ser apresentada em 1 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2. A cotação de preços deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, expressos em algarismos.

6.2.3. O preço total deverá ser cotado conforme modelo de planilha de quantitativos e preços constante do Anexo II do presente Edital.

6.2.4. Serão consideradas para efeito de julgamento das propostas comerciais, somente as duas primeiras casas após a vírgula.

6.2.5. Quaisquer tributos, despesas e custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, quando da aquisição dos equipamentos e/ou serviços contratados.

6.2.6. Serão desclassificadas as propostas comerciais que não atenderem as exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## **7. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

### **7.1. ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL**

7.1.1. Os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", deverão ser entregues devidamente fechados e indevassáveis, à Comissão Permanente de Licitação, que os receberá no local, até a data e hora, estabelecidas no preâmbulo deste Edital.

## **8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO**

### **8.1. ABERTURA DOS ENVELOPES "A - HABILITAÇÃO".**

8.1.1. O presente CONVITE, será processado e julgado de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

8.1.2. No dia, local e hora designados no preâmbulo deste Edital, na presença dos licitantes ou de seus representantes legais e demais interessados em assistir ao ato, a Comissão Permanente de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "A - Habilitação" e "B - Proposta Comercial", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes, ou seus representantes legais credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope "Habilitação".

8.1.3. Os documentos contidos nos envelopes "A - Habilitação" serão examinados e rubricados pelos participantes da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes legais.

8.1.4. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

### **8.2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO**

8.2.1. Serão inabilitados da presente licitação os participantes:

8.2.1.1. Que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamento em partes essenciais, sem a devida ressalva.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

8.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de até 8 (oito) dias úteis (ART. 48 § 3º Lei 8.666/93) para apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

8.2.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme previsto no Capítulo V, seção I, artigo 43, parágrafo primeiro da lei nº 0147/2014.

## 8.3. ABERTURA DOS ENVELOPES "B - PROPOSTA COMERCIAL".

8.3.1. Os envelopes "B - Proposta Comercial" das proponentes habilitadas serão abertos a seguir no mesmo local, pela Comissão Permanente de Licitação, desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, I, "a" da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada as proponentes através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial, depois de julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo para sua interposição.

8.3.2. As propostas contidas nos envelopes "B - Proposta Comercial", serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.

8.3.3. Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar da mesma.

## 8.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

8.4.1. Desclassificação:

8.4.1.1. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedecerem às condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos
- b) apresentarem preços totais excessivos ou preços manifestamente inexequíveis, estes nos termos do artigo 48 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, com redação dada pela Lei Federal nº 9.648/98.

8.4.2. Classificação:

8.4.2.1. As propostas que atenderem todas as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos e, assim, consideradas aceitáveis, serão analisadas pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a classificação por ordem crescente de preços, declarando vencedora aquela que consignar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.4.2.2. Havendo discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

8.4.2.3. No caso de empate, o objeto do certame será adjudicado à licitante vencedora de sorteio realizado em ato público, para o qual serão convocados os licitantes empatados, nos termos do artigo 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

8.4.2.3.1. O sorteio consistirá em colocar dentro de uma urna 20 peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, sendo que o número tirado por uma será recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á a mesma operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha um vencedor.

8.4.2.4. Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos e de concordância verbal) da documentação, da



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

proposta comercial e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Comissão Permanente de Licitação.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Eventuais recursos administrativos observarão o disposto no artigo 109 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, observando-se o prazo específico previsto para a modalidade licitatória tipo convite.

9.2. O recurso será recebido no efeito suspensivo.

9.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**.

## 10. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Concluído o julgamento, e depois de decorrido o prazo recursal, o processo será remetido ao Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** para homologação e adjudicação.

## 11. DA FORMA DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado sempre no mês posterior ao serviço prestado até o quinto dia útil, mediante nota fiscal e ou documento equivalente.

11.2. A adjudicatária deverá emitir a nota fiscal de acordo com o estabelecido no contrato, cabendo ao Departamento de Finanças da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, reter eventuais tributos, estabelecidos por força da lei.

11.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## 12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, a cargo da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, das dotações 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas observarão o disposto no artigo 86 a 88 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e serão aplicadas nos termos do instrumento deste edital.

13.2 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da entrega do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



# *Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

13.3. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso no fornecimento do objeto, nos dias em que se realiza sessão ordinária na Câmara Municipal de Bertiooga, e quaisquer outras irregularidades, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

13.3.1 Advertência por escrito, em caso de problemas de ordem simples;

13.3.2 Multa de 20% (vinte por cento), sobre o valor unitário do produto defeituoso;

13.3.3 Multa de 10% (dez por cento) pelo atraso superior ao tempo de realização do serviço previsto na cláusula 2.1.1.

13.3.4 Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato no caso de descumprimento de outra regra deste edital que não se enquadre nas situações anteriores desta cláusula

13.3.5 Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a **CÂMARA**, por período não superior a 02 (dois) anos nos casos falta de substituição de funcionários, alteração das condições de habilitação previstas no Edital de Licitação do Convite de nº 007/2023 que prejudiquem a realização do serviço, crimes praticados pelos funcionários da CONTRATADA na inserção de dados; e,

13.3.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **CÂMARA**, pelo prazo máximo legal, nos casos de adulteração de documentação, fraudes ou qualquer tipo de conduta dolosa pela CONTRATADA.

## **14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

14.1. O pagamento será efetuado após a efetiva prestação do serviço e/ou entrega do bem adquirido, até o quinto dia útil, mediante nota fiscal e ou documento equivalente.

14.2. A adjudicatária deverá emitir a nota fiscal e entregar no Departamento de Finanças da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, após a conformidade da entrega do objeto licitado e confirmados pelo gestor do contrato.

14.3. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

## **15. DO CONTRATO**

15.1. O contrato de fornecimento de até 80 (oitenta) refeições rápidas, lanche e refrigerante, nos dias em que se realiza sessão ordinária, conforme as especificações contidas do Anexo I, obedecerá às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, com vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do presente termo, prorrogáveis por igual período ou até o limite financeiro definido para a modalidade convite.

15.2. No caso de alteração do estatuto ou contrato social durante o período em que se procedeu ao certame licitatório, a adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de publicação do despacho de homologação e adjudicação, cópia do aludido, com as alterações ocorridas, bem como, os documentos que comprovem a habilitação de pessoa indicada para assinatura do instrumento contratual.

15.3. A adjudicatária terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, após o ato de convocação realizado pelo Presidente do Legislativo, para retirar, assinar e devolver o instrumento contratual, na forma da minuta apresentada no Anexo VI do presente Edital.

8





# *Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

15.4. O prazo para retirada, assinatura e devolução poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**.

15.5. A **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** publicará o extrato do contrato no Boletim Oficial do Município, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.6. A recusa injusta do convocado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido nos itens 15.3. e 15.4., caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades aludidas neste Edital.

15.7. É facultada a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no item anterior.

15.8. O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em observância ao artigo 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. Este CONVITE deverá ser anulado se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento e poderá ser revogado a juízo exclusivo da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, caso seja julgado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, devidamente justificado.

16.2. A simples participação dos licitantes, caracterizada pelo oferecimento da proposta comercial, implicará a sujeição dos mesmos a todas as exigências e condições estabelecidas neste CONVITE.

16.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitação e Pregão, suspender o andamento do certame, para a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.4. Os licitantes terão direito ao exame imediato dos autos e a obtenção de cópia dos elementos deles constantes, mediante simples requerimento.

16.5. As dúvidas e os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação e Pregão e submetidos por esta à autoridade superior.

16.6. Das decisões desta Comissão cabem recursos à autoridade superior, que deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis.

16.7. Correrão às expensas da licitante vencedora as despesas de transporte, seguro e outros encargos que venham a recair sobre o objeto contratado.

16.8. A licitante vencedora também arcará com todo e qualquer tributos e impostos que não foram incluídos em sua proposta vencedora, qualquer que seja a sua esfera de competência, bem como assume, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto contratado.

16.9. Os danos e prejuízos serão ressarcidos à **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à licitante vencedora, sob pena de multa.

16.10. Fica dispensada a garantia, na forma facultada pelo caput do artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9



# *Câmara Municipal de Bertioga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

16.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido no preâmbulo deste Edital.

16.12. Quaisquer dúvidas e esclarecimentos relativos ao presente CONVITE deverão ser dirigidos de forma escrita a Comissão Permanente de Licitação da **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com sede à Rua Reverendo Augustô Paes D'Ávilla, nº 374, Rio da Praia, Bertioga, Estado de São Paulo, no período das 12:00 às 17:00 horas, ou por e-mail: elaine@bertioga.sp.leg.br até o dia anterior à data de abertura dos envelopes "A - Habilitação".

16.13. A presente licitação na modalidade convite reúne no seu bojo a contratação de empresa para fornecimento de até 80 (oitenta) refeições rápidas, lanche e refrigerante, nos dias em que se realiza sessão ordinária na Câmara Municipal de Bertioga, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência, onde o valor limite para a modalidade eleita é de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) estabelecidos pelo Decreto 9.412/18 que regulamenta a Lei Federal nº 8.666/93.

**BERTIOGA, 25 de julho de 2.023.**

Ver. Antônio Carlos Ticianelli  
Presidente da Câmara

## **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Elaine Amorim Justo Nehme  
Presidente da CPL

Jean Carlo Muniz  
Membro

Ivanildes dos Santos  
Membro



# *Câmara Municipal de Bertiooga*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

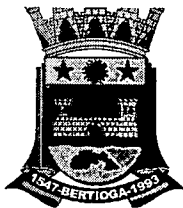
## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de até 80 (oitenta) refeições rápidas (lanches), com refrigerantes, nos dias em que se realiza sessão ordinária no legislativo bertioaguense, devendo fornecer quatro tipos diferentes de lanches, a ser definido pela Câmara Municipal de Bertiooga permitindo uma rotatividade de quatro sessões e embalados individualmente.

- a) Pão de brioche “grande”, hamburger de carne bovina (mínimo 100g), com 30g de queijo tipo muçarela (duas fatias), bacon (duas fatias), maionese, alface e tomate;
- b) Pão de brioche “grande”, filé de frango empanado (mínimo 100g), com 30g de queijo tipo muçarela (duas fatias) maionese, alface e tomate;
- c) Kit de salgados (fritos) contendo 01 coxinha, 01 croquete de carne e ou kibe, e 01 bolinha de queijo e ou rissole de palmito, cada unidade medindo no mínimo 10 cm e ou 150g.
- d) Kit de salgados (assados) contendo 01 esfirra de carne, 01 “mistinho” (presunto e queijo) e 01 “doguinho” de forno com 02 salsichas, cada unidade medindo no mínimo 10 cm e ou 150g.

Refrigerante: Tipo 1ª linha em latas de no mínimo 350 ml e entregues gelados.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ANEXO II

Planilha de quantitativos e preços – MÉDIA

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de até 80 (oitenta) refeições rápidas (lanches), com refrigerantes, nos dias em que se realiza sessão ordinária no legislativo bertioguense, devendo fornecer quatro tipos diferentes de lanches, a ser definido pela Câmara Municipal de Bertioga permitindo uma rotatividade de quatro sessões e embalados individualmente.

- Pão de brioche “grande”, hamburger de carne bovina (mínimo 100g), com 30g de queijo tipo muçarela (duas fatias), bacon (duas fatias), maionese, alface e tomate;
- Pão de brioche “grande”, filé de frango empanado (mínimo 100g), com 30g de queijo tipo muçarela (duas fatias) maionese, alface e tomate;
- Kit de salgados (fritos) contendo 01 coxinha, 01 croquete de carne e ou kibe, e 01 bolinha de queijo e ou rissole de palmito, cada unidade medindo no mínimo 10 cm e ou 150g.
- Kit de salgados (assados) contendo 01 esfirra de carne, 01 “mistinho” (presunto e queijo) e 01 “doguinho” de forno com 02 salsichas, cada unidade medindo no mínimo 10 cm e ou 150g.

Refrigerante: Tipo 1ª linha em latas de no mínimo 350 ml e entregues gelados.

VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO (Incluso o refrigerante)	R\$ 42,73
VALOR 80 (oitenta) REFEIÇÕES	R\$ 3.418,66
VALOR ESTIMADO MÉDIA DO CONTRATO POR 12 MESES	R\$ 164.083,20



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de até 80 (oitenta) refeições rápidas (lanches), com refrigerantes, nos dias em que se realiza sessão ordinária no legislativo bertioguense, devendo fornecer quatro tipos diferentes de lanches, a ser definido pela Câmara Municipal de Bertioga permitindo uma rotatividade de quatro sessões e embalados individualmente.

- Pão de brioche “grande”, hamburger de carne bovina (mínimo 100g), com 30g de queijo tipo muçarela (duas fatias), bacon (duas fatias), maionese, alface e tomate;
- Pão de brioche “grande”, filé de frango empanado (mínimo 100g), com 30g de queijo tipo muçarela (duas fatias) maionese, alface e tomate;
- Kit de salgados (fritos) contendo 01 coxinha, 01 croquete de carne e ou kibe, e 01 bolinha de queijo e ou rissole de palmito, cada unidade medindo no mínimo 10 cm e ou 150g.
- Kit de salgados (assados) contendo 01 esfirra de carne, 01 “mistinho” (presunto e queijo) e 01 “doguinho” de forno com 02 salsichas, cada unidade medindo no mínimo 10 cm e ou 150g.

Refrigerante: Tipo 1ª linha em latas de no mínimo 350 ml e entregues gelados.

VALOR UNITÁRIO DA REFEIÇÃO (Incluso o refrigerante)	R\$
VALOR 80 (oitenta) REFEIÇÕES	R\$
VALOR ESTIMADO MÉDIA DO CONTRATO POR 12 MESES	R\$

Todos os custos relacionados a transporte, máquinas, despesas com pessoal e encargos (tributários, previdenciários, sociais e trabalhistas) ferramentas e matérias de consumo necessários para a entrega do material adquirido serão de responsabilidade da empresa contratada.

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

Bertioga, de \_\_\_\_\_ de 2023.

Identificação do proponente ou representante legal  
RG e CPF



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ANEXO IV

### MODELOS DE DECLARAÇÕES

#### **DECLARAÇÃO 01 (Documento para constar no envelope de nº A – HABILITAÇÃO)**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de nº 007/2023, da Câmara Municipal de Bertioga, DECLARO, sob as penas da lei, estar ciente da obrigatoriedade de informar fato superveniente impeditivo da habilitação, além de aceitar todas as disposições contidas neste edital.

Bertioga, XX de agosto de 2023.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

#### **DECLARAÇÃO 02 – (Documento para constar no Envelope nº A – HABILITAÇÃO)**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de nº 007/2023, da Câmara Municipal de Bertioga, DECLARO, nos termos do inciso v, do artigo 27 da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pela lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, a (nome da empresa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Bertioga, XX de agosto de 2023.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

#### **DECLARAÇÃO 03 - Documento para constar no Envelope nº B – PROPOSTA**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no Convite de nº 007/2023, da Câmara Municipal de Bertioga, DECLARO, que os preços contidos na proposta comercial incluem todos os Custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, mão-de-obra (especializada ou não), máquinas, ferramentas, equipamentos, transportes em geral, seguro dos operários e contra terceiros, encargos sociais trabalhistas, contribuições de qualquer natureza, lucros e quaisquer outras despesas que se apresentarem e que a qualquer título se façam necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

Bertioga, \_\_ de agosto de 2023.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)

#### **DECLARAÇÃO 04 - Modelo de Declaração - ME/EPP/MEI - HABILITAÇÃO**

(Nome da empresa), estabelecida na (rua; nº e cidade), por seu representante *legal* (nome do representante, nacionalidade, estado civil" -profissão, RG, CPF, (endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - ME, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual- ME, nos termos da lei.

Bertioga, \_\_ de agosto de 2023.

(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ANEXO V

**CONVITE Nº 007/2023**

**PROCESSO Nº 0280/2023**

### **DADOS PARA ENCAMINHAR EVENTUAIS RECURSOS E/OU CONTRARRECURSOS**

(Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do Processo: Contratação de empresa para fornecimento de 80 (oitenta) refeições rápidas, com refrigerantes, nos dias em que se realiza sessão ordinária no legislativo bertioguense, devendo fornecer quatro tipos diferentes de lanches, um tipo a cada sessão ordinária, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e do Edital do Convite de nº 007/2023 e seus anexos.

Razão Social da empresa: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CNPJ da empresa: \_\_\_\_\_

Representante para encaminhar possíveis recursos e/ou contrarrecursos (nome e qualificação):  
\_\_\_\_\_

Domicílio: \_\_\_\_\_

E-mail profissional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Whatsapp: \_\_\_\_\_

**Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº B**



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES RÁPIDAS

Pelo presente contrato de fornecimento, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade jurídica, direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n° 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'avila, 374, Rio da Praia, Bertioga – São Paulo, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **XXXXXXXXXXXX**, portador do RG n° **XXXXX SSP/SP** e inscrito sob o CPF n° **XXXXXXXX**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma e de outro lado a firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n° **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n° **XXXX**, neste ato representada pelo seu, **XXXXXXXXXXXX** portador do RG n° **XXXXXXXXXX**, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

**Cláusula 1ª** - Constitui especificadamente objeto do presente contrato, o fornecimento de até 80 (oitenta) refeições rápidas (lanches e refrigerante), por cada dia de sessão ordinária, pela **CONTRATADA**, para a **CONTRATANTE**, que serão entregues aos seus servidores.

**Parágrafo 1.º** – A solicitação de refeições semanais, seu tipo, bem como a sua respectiva quantidade, será informado mediante requisição própria da **CONTRATANTE** que será entregue até as 17:30 do dia da Sessão.

**Parágrafo 2.º** – Os tipos de refeição rápida, individualmente consideradas, deverão obedecer às especificações abaixo:

- e) Pão de brioche “grande”, hamburger de carne bovina (mínimo 100g), com 30g de queijo tipo muçarela (duas fatias), bacon (duas fatias), maionese, alface e tomate;
- f) Pão de brioche “grande”, filé de frango empanado (mínimo 100g), com 30g de queijo tipo muçarela (duas fatias) maionese, alface e tomate;
- g) Kit de salgados (fritos) contendo 01 coxinha, 01 croquete de carne e ou kibe, e 01 bolinha de queijo e ou rissole de palmito, cada unidade medindo no mínimo 10 cm e ou 150g.
- h) Kit de salgados (assados) contendo 01 esfirra de carne, 01 “mistinho” (presunto e queijo) e 01 “doguinho” de forno com 02 salsichas, cada unidade medindo no mínimo 10 cm e ou 150g.

**Parágrafo 3.º** – Cada refeição rápida será acompanhada de 01 refrigerante em lata de 350 ml.

**Cláusula 2ª** - A refeição rápida (lanches) será entregue à **CONTRATANTE** na sua sede pela **CONTRATADA**, no horário estabelecido pela primeira, acondicionado em embalagem própria, estando os refrigerantes devidamente refrigerados.

**Cláusula 3ª** - A **CONTRATANTE** pagará por mês à **CONTRATADA** o valor efetivamente gastos com os lanches, dentro dos limites previstos neste contrato, para as sessões ordinárias e de acordo com as requisições da **CONTRATANTE**, que serão feitos à **CONTRATADA** até 24hs antes do horário em que deverão ser entregues.

**Parágrafo 1.º** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ XX, XX (XXXXXXXXXXXX) por refeição rápida, incluindo lanche e refrigerante.

16





# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**Parágrafo 2.º** - O valor unitário será reajustado anualmente, em caso de prorrogação do presente contrato, pelo IPCA-IBGE, ou outro índice legal que venha a substituí-lo.

**Cláusula 4ª** - O pagamento que trata o artigo anterior, será efetuado sempre até o quinto dia útil do mês vencido, mediante a entrega da nota fiscal / fatura pela **CONTRATADA**.

**Cláusula 5ª** - A vigência do presente contrato será de doze meses, contados da data de sua assinatura, prorrogáveis por até iguais períodos nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93, observado o limite financeiro definido pela modalidade convite.

**Cláusula 6ª** - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

**Cláusula 7ª** - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

**Cláusula 8ª** - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, fica fixada a multa no valor de 40% (Quarenta por cento) sobre o valor total do contrato, pelo seu descumprimento pela **CONTRATADA**.

**Cláusula 9ª** - Fica ajustado que assiste à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o presente contrato, em caso de a **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

**Cláusula 10** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 78 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93, observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

**Cláusula 11** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 0280/2023 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

**Parágrafo Primeiro** - Se ocorrer atraso injustificado na entrega do objeto deste contrato, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor total a ser pago no mês em que ocorrer o atraso, no caso de ocorrer novos atraso a multa será aplicada em dobro.

**Parágrafo Segundo** - Caso se constate algum tipo de problema sanitário com a refeição rápida, o contrato será rescindido imediatamente, e a **CONTRATADA** ficará impossibilitada de contratar com a **CONTRATANTE** por 02 (dois) anos.

**Cláusula 12** - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa de n.º 3.3.90.39, suplementadas se necessário.

**Cláusula 13** - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**Cláusula 14** – São gestores do presente contrato:

- a) Pela **CONTRATANTE** –
- b) Pela **CONTRATADA** –

**Cláusula 15** - Fica eleito o foro distrital de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, xxx de xxxxxx de 2023.

**VER. Antonio Carlos Ticianelli**  
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

**Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

**Testemunhas:**

Nome :  
RG n.º

Nome:  
RG n.º